**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE 2º TRECHO DO CONDUTO FORÇADO 2 (CF2) DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO PONTAL – ÁREA SUL –, NO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

**ABRIL/2020**

**ÍNDICE**

[1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO 3](#_Toc466577880)

[2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES 3](#_Toc466577881)

[3. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO. 5](#_Toc466577882)

[4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO 6](#_Toc466577883)

[5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 6](#_Toc466577884)

[6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 12](#_Toc466577885)

[7. PROPOSTA FINANCEIRA 13](#_Toc466577886)

[8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 15](#_Toc466577887)

[9. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA OU ESTIMATIVA DE CUSTO, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 17](#_Toc466577888)

[10. PRAZO DE EXECUÇÃO 17](#_Toc466577889)

[11. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 18](#_Toc466577890)

[12. REAJUSTAMENTO 19](#_Toc466577891)

[13. FISCALIZAÇÃO 21](#_Toc466577892)

[14. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS 23](#_Toc466577893)

[15. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO 23](#_Toc466577894)

[16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL 23](#_Toc466577895)

[17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 26](#_Toc466577896)

[18. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF 30](#_Toc466577897)

[19. CONDIÇÕES GERAIS 30](#_Toc466577898)

[20. ANEXOS 30](#_Toc466577899)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

# OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Execução de obras e serviços de engenharia para substituição de 2º trecho do Conduto Forçado 2 (CF2) do Projeto de Irrigação Pontal – Área Sul –, localizado no município de Petrolina, no Estado de Pernambuco.

# TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

**ÁREA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E INFRAESTRUTURA** – Unidade da administração superior da Codevasf, a qual está afeta as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência.

**CANTEIRO DE OBRAS** – Local onde serão implantadas as estruturas fixas e/ou móveis do empreiteiro, com vistas a apoiar suas atividades de execução das obras. Nestas estruturas estarão incluídas as instalações para as equipes de supervisão e eventualmente do pessoal de acompanhamento e controle da Codevasf.

**CODEVASF** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

**COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT)** – É a definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante do Projeto Executivo com as alterações e modificações ocorridas durante a execução da obra, como desenhos, listas, planilhas, etc.

**CONTRATADA** – Empresa licitante selecionada e contratada pela Codevasf para a execução dos serviços.

**CONTRATO** – Documento, subscrito pela Codevasf e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES** – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do objeto.

**DIÁRIO DE OBRA** – É uma espécie de memorial da obra, onde são descritos os acontecimentos mais importantes em um determinado dia: os serviços feitos, os equipamentos utilizados - e por quantas horas -, as condições do clima, etc. Caso necessário, também podem ser descritos os problemas na execução de serviços, falhas nos equipamentos, etc.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, osmateriais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto. São partes integrantes das especificações técnicas:

1. Generalidades - incluem o objetivo, identificação da obra, regime de execução da obra, fiscalização, recebimento da obra, modificações de projeto, classificação dos serviços (item c). Havendo caderno de encargos, este englobará quase todos estes aspectos.
2. Especificação dos materiais - pode ser escrito de duas formas: genérica (aplicável a qualquer obra) ou específica (relacionando apenas os materiais a serem usados na obra em questão).
3. Discriminação dos serviços - especifica como devem ser executados os serviços, indicando traços de argamassa, método de assentamento, forma de corte de peças, etc.

**FISCALIZAÇÃO** – Equipe da Codevasf indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

**LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.

**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** – São todas as atividades relativas à execução das obras civis, de construção, reforma, recuperação ou ampliação de bem imóvel.

**PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DA PROPOSTA DA LICITANTE** – Representa o produto do somatório do preço da Licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto que se pretende contratar.

**PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA** – Representa o produto do somatório do preço de referência da Codevasf de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.

**PLANO DE TRABALHO** – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

**PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA OBRA -** PGAO consiste numa ferramenta de gerenciamento das atividades corriqueiras, relacionadas à questão ambiental, na fase de construção de obras, de forma a evitar, minimizar e controlar os impactos ambientais relacionados. Esse plano, elaborado por uma equipe especializada em meio ambiente, estabelece diretrizes e procedimentos para a aplicação adequada de medidas ambientais a serem executadas na Área Diretamente Afetada – ADA da obra. Esse plano tem como objetivo geral assegurar, de forma integrada, que as ações ambientais aqui propostas, sejam implantadas, de forma a zelar pela qualidade ambiental da obra. Como objetivos específicos:

1. Executar a obra de forma a evitar, controlar e/ou mitigar os impactos ambientais associados;
2. Estabelecer diretrizes que zelem pela melhor qualidade ambiental possível da água, solo, ar, fauna e flora;
3. Executar trabalhos de educação ambiental junto aos operários da obra;
4. Evitar interferências negativas, das atividades na obra e dos seus colaboradores sobre o meio ambiente.

**PROJETO BÁSICO** – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

1. Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
2. Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
3. Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
4. Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
5. Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

**PROJETO EXECUTIVO** – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**PROPOSTA FINANCEIRA** – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

**RELATÓRIO DE OBRAS** – Documento a ser emitido pela CONTRATADA mensalmente, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

**REUNIÃO DE PARTIDA** – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, Codevasf e fornecedores, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução das obras.

**3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL** – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da Codevasf, situada na Av. Presidente Dutra, nº 160, Petrolina-PE, CEP 56.304-230, em cuja jurisdição territorial localizam-se os serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência.

**TERMO DE REFERÊNCIA**– Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, conforme define o art. 4º, inciso VII, do Decreto 7.581/11.

# REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

## **Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário**.

## **Valor estimado**: **Público.**

## **Critério de Julgamento: Menor Preço**.

# LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

## O Projeto Pontal – Área Sul – localiza-se no município de Petrolina, no extremo oeste do Estado de Pernambuco. A área é parte integrante da região denominada depressão do rio São Francisco, caracterizada pelo clima semi-árido e inserida no denominado “polígono das secas”. A área do projeto está compreendida entre as coordenadas 8°50’ e 9°02’ de latitude sul e 40°15’ e 40°34’ de longitude oeste. O principal pólo de desenvolvimento regional é representado pelos municípios de Petrolina e Juazeiro (este último pertencente ao estado da Bahia), distantes cerca de 40 km do centro geográfico do projeto. As principais rodovias que permitem o acesso à área do empreendimento são: BR-407, que a interliga, no sentido sul, à malha viária de Feira de Santana e Salvador e, no sentido norte, a Picos, Teresina e Fortaleza; e BR-122/428, que a interliga a Juazeiro do Norte, interior do Ceará e Fortaleza. Da BR-407 e da BR-122 parte estrada pavimentada interligando as duas, dentro do Projeto, junto ao Trecho “B” do Canal Principal de Irrigação. Desta seguem diversas estradas vicinais em terra atendendo várias localidades na área do projeto. Na região de influência do projeto existe uma rede de transporte aéreo, com ligações diárias entre o aeroporto de Petrolina e as cidades de São Paulo, Campinas, Recife e Salvador.



# DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

## As obras e serviços de engenharia objeto desta licitação encontram-se descritos e caracterizados no Projeto Executivo, Desenhos e Especificações Técnicas, por atualizações de projetos, e quantificados na Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, que integram este Termo de Referência.

## O objeto do presente certame licitatório compreende basicamente os seguintes serviços:

### **CF2**

* + - * 1. DESCRIÇÃO GERAL

Os Condutos Forçados são tubulações enterradas que conduzem por gravidade as vazões necessárias ao atendimento dos lotes mais afastados do Sistema Adutor. São constituídas por tubos de PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) classe de pressão de 0,6 MPa e rigidez de 5.000N/m2 assentados sobre leito de areia e reaterrados com compactação controlada. Ao todo são quatro adutoras por gravidade distribuídas pelo Projeto, denominadas CF01, CF02, CF03 e CF04. Os Condutos Forçados CF01, CF02 e CF03 atenderão a lotes empresariais, enquanto o Conduto CF04 conduzirá as vazões para o Reservatório de Serviço (RS11) que atenderá aos Setores de Colonização 16 e 17.

O objeto do presente trata-se da escavação com substituição de tubulação num trecho com 550 m, onde não houve intervenção anterior, que se encontra com tubos deformados ou rompidos e diversos vazamentos. O serviço inclui o fornecimento e a instalação de uma válvula, com o fornecimento e a construção de sua caixa, com ligação da nova tubulação à rede existente e a ligação da nova tubulação à descarga de fundo e às duas últimas tomadas.

* + - * 1. ESPECIFICAÇÃO

FORNECIMENTO

Esta Especificação foi elaborada para permitir a fabricação e fornecimento dos tubos e conexões de ferro fundido dúctil a serem instalados no CF2.

A aceitação dessa Especificação por parte da CONTRATADA não a isenta da responsabilidade de fornecer os tubos e conexões adequadamente projetados e capazes de atender as condições de serviço estipuladas, fabricados em qualquer tipo de material.

Os PROPONENTES deverão atender ao previsto nesta Especificação, podendo ser adotadas quaisquer das normas explicitamente mencionadas como padrão para fabricação. Entretanto, e somente no caso de concordância prévia por parte da CODEVASF, poder-se-á adotar normas de associações diferentes daquelas aqui mencionadas.

O projeto foi concebido inicialmente em PEAD, contudo foi implantado em PRFV e FoFo sendo que as substituições manterão o que se encontra implantado atualmente de forma a garantir a devida intercambialidade e características do conduto. A válvula a ser fornecida será um novo item, inexistente em projeto. Ela servirá para manter o abastecimento do trecho substituído e será localizado no início do trecho a ser substituído.

O fornecimento deverá ser feito de acordo com o estipulado no edital de concorrência apresentado pela CODEVASF. Caso ocorram divergências entre o exigido no edital e o mencionado nesta Especificação, prevalecerá o estipulado no edital.

Todos os tubos e conexões fornecidos deverão ser apropriados para instalação enterrada e operação em clima quente e úmido, considerando as características de resistência, maleabilidade, durabilidade, resistência e a melhor prática técnica aplicável.

As condições do local de instalação dos tubos e conexões são as seguintes:

• Tipo de serviço - contínuo

• Altitude acima do nível do mar - superior a 350 m e inferior a 1000m

• Temperatura Ambiente Máxima - 40oC

• Temperatura Ambiente Mínima - 25,5oC

• Temperatura Ambiente Média Máxima - 31oC

• Umidade Relativa Média - 60%

• Velocidade Média do Vento - 8,2 km/h

Os preços constantes da proposta deverão incluir, sem qualquer ônus para a CODEVASF, todos os custos e responsabilidades decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes ou marcas registradas necessárias à realização da encomenda.

Os seguintes itens estão incluídos no escopo do fornecimento coberto por esta Especificação:

* Fornecimento de tubos com todos os seus acessórios (pastas lubrificantes, juntas elásticas de vedação, etc...) para o Conduto Forçado, conforme especificado, com quantitativos indicados na planilha;
* Fornecimento de conexões com todos os seus acessórios (pastas lubrificantes, juntas elásticas de vedação etc...), conforme especificado, com quantitativos indicados na planilha;
* Embalagem onde cabível, carga, transporte e descarga dos equipamentos no local das obras;
* Ensaios e teste na fábrica;
* Manuais de montagem e manutenção.

Os tubos, conexões, materiais e testes deverão atender às Normas da ABNT e, onde estas forem insuficientes, à última revisão das Normas aplicáveis das seguintes associações especializadas:

• ANSI - American National Standard Institute;

• API - American Petroleum Institute

• ASME - American Society of Mechanical Engineers;

• ASTM - American Society for Testing of Materials;

• AWWA - American Water Works Association;

• BS - British Gas;

• DIN - Deutscher Industrie Normem;

• FEM - Fédération Europeène de la Manutention;

• HIS - Hydraulic Institute Standard;

• ISO - International Standardization Organization; e

• SSPC - Steel Structures Painting Council.

A CODEVASF terá pleno direito de inspecionar os tubos e conexões objeto do fornecimento. Porém, e de preferência, a inspeção deverá ser feita regularmente, e, obrigatoriamente, deverá ser procedida a inspeção final de fabricação, antes do carregamento dos tubos e conexões para transporte, para a qual a CONTRATADA deverá proporcionar todas as facilidades possíveis, permitindo o livre acesso da CODEVASF e/ou seu preposto aos materiais produzidos.

Caso se comprove a existência de defeitos de qualquer ordem, caberá à CONTRATADA, sob suas expensas, o reparo devido, que deverá ter seu método de execução aprovado pela CODEVASF. Entretanto, se os defeitos forem irreparáveis devido a fabricação imprópria, ou forem excessivos, os tubos e conexões estarão sujeitos a rejeição. Da mesma forma estarão sujeitos a rejeição, os tubos e conexões que forem produzidos em desacordo com esta Especificação, ou aqueles em que os materiais e componentes tenham sido considerados defeituosos, mesmo após a aceitação. Nestes casos não caberá ônus a CODEVASF, inclusive os ligados ao transporte de retorno para a fábrica dos tubos e conexões defeituosos. Será procedida a inspeção no próprio local de fabricação para se verificar se estão sendo seguidas as especificações. À vista do resultado desta inspeção, a CODEVASF aceitará ou rejeitará as peças fabricadas.

A CODEVASF, a seu critério, poderá rejeitar os produtos que se apresentarem fora do aqui especificado e/ou normalizado.

A proteção para o transporte dos tubos e conexões, aqui especificadas, deverá ser suficiente para protegê-los durante o transporte e as operações de carga e descarga, ficando a CONTRATADA responsável pelos danos ocorridos devido ao não atendimento a estes requisitos.

No manuseio dos tubos e conexões de FoFo, a CONTRATADA deverá ter cuidados, principalmente com as extremidades dos tubos, devendo-se evitar impactos, atritos e contatos com corpos que possam danificar os tubos e/ou extremidades.

Os tubos e conexões deverão ser muito bem protegidos durante as operações de carga e descarga, afim de manter a integridade dos revestimentos dos mesmos.

No caso de transporte rodoviário os veículos devem ser apropriados ao transporte de cargas com comprimento longo e às operações de carregamento e descarregamento dos tubos. Devem ser respeitadas as observações abaixo:

- Os tubos devem ser empilhados na carroceria com as bolsas e pontas alternadas e cada camada deve ser composta por tubos justapostos, alternadamente orientados, de modo que as bolsas sobressaiam completamente das pontas dos outros tubos;

- Evitar qualquer contato direto dos tubos com o piso do caminhão e fixar a carga com a ajuda de cintas e batentes laterais;

- Toda e qualquer movimentação deverá ser realizada utilizando-se correias de borracha apropriadas ou manualmente, e nunca cabos nus, barras metálicas, pranchas, correntes ou outros materiais que possam danificar os tubos.

O transporte será feito por conta e risco da CONTRATADA, cabendo a mesma também as operações de descarga e manuseio do material no destino e a responsabilidade dos danos que possam ocorrer nessas operações.

Todo e qualquer despacho de material deverá ser obrigatoriamente acompanhado da "Liberação de Embarque" que poderá ser dada pela CODEVASF e/ou seu preposto.

O manual de montagem e manutenção deverá ser completo e definir perfeitamente todas as fases de montagem, bem como os processos e métodos de manutenção e reparo dos tubos e conexões, tendo em vista sempre a segurança completa do pessoal e bom desempenho dos tubos e conexões. Deverá conter, onde aplicável e conforme solicitação da CODEVASF, as seguintes informações:

* Desenhos de contorno e seccionais com listas de peças numeradas e especificação dos materiais;
* Descrição geral e especificações dos tubos e conexões;
* Instruções para instalação e manutenção.

Incluir solicitações feitas nos editais

As especificações dos tubos e conexões deverão seguir as descrições dispostas nos itens subsequentes, de modo que se obtenha um perfeito funcionamento. Para isto, sua fabricação deverá ser de alta qualidade, devendo a mão-de-obra, ser hábil e bem treinada.

Os tubos e conexões deverão ser executados rigorosamente conforme as especificações padrões, assim como as tolerâncias, ajustes, e acabamentos, que serão executados com precisão, conforme o projeto, de forma a se garantir a intercambialidade de tubos, para manutenção, reparo ou reposição.

Para conexão e tubos de ferro fundido:

Ensaio de Pressão Interna - NBR 7561;

Ensaio de Cisalhamento - MB 66;

Determinação das Propriedades Mecânicas à Tração dos Materiais Metálicos - NBR ISO 6892:2002

Determinação da Dureza Brinell de Materiais Metálicos - NBR ISO 6394:2008.

A CONTRATADA deverá garantir que os tubos e conexões a serem fornecidos estarão livres de quaisquer defeitos provenientes de projeto, de fabricação, de material ou de montagem, e que será apropriadamente dimensionado e construído com materiais adequados, de modo a cumprir integralmente as condições de serviço especificadas.

Quaisquer defeitos provenientes de projeto, fabricação ou de material que venham a surgir dentro de um prazo de 02 (dois) anos após o início de operação. Esta garantia deverá abranger também os componentes fornecidos por terceiros. Em caso de falhas, no período de garantia, a CONTRATADA se obriga a efetuar a reposição imediata dos elementos defeituosos sem qualquer ônus para a CODEVASF, inclusive no que se refere às despesas de transporte e seguro.

Para efeito de detalhamento de projeto e/ou conhecimento da CODEVASF, a CONTRATADA deverá, quando do período de fabricação, enviar os seguintes dados e documentos abaixo relacionados:

- Lista de desenhos/documentos;

- Desenho de contorno, cotado, em definitivo, incluindo corte;

- Seqüência de montagem com folgas admissíveis;

- Relatório dos ensaios de fábrica; e

- Manuais de instruções e outros dados necessários à montagem, ensaio e operação dos tubos e conexões.

Os tubos e conexões serão entregues no local das obras, em zona rural do município de Petrolina - PE, no PPI Pontal.

A relação dos desenhos de referência está apresentada a seguir:

|  |
| --- |
| 3 PS - 38 - 1003 |
| 3 PS - 38 - 1004 |
| 3 PS - 38 - 1005 |
| 3 PS - 38 - 1009 |
| 3 PS - 51 – 0027 |
| 3 PS - 51 - 0015 |
| 3 PS - 51 - 0028 |

**QUADRO -** DIMENSIONAMENTO DO CONDUTO FORÇADO

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CONDUTO** | **INTERVALO (estacas)** | | **VAZÃO**  **(l/s)** | **DIÂMETRO**  **(mm)** | **TIPO DO TUBO** |
| **INICIO** | **FIM** |
| CF02 | 0 + 0,00 | 64 + 10,00 | 350 | 600 | Tubos de PRFV |
| 64 + 10,00 | 89 + 10,00 | 240 | 600 | Tubos de PRFV |
| 89 + 10,00 | 179 + 11,88 | 150 | 600 | Tubos de PRFV |

1. SERVIÇO

Os serviços pertinentes ao objeto deste TR estão descritos em especificações técnica, em anexo, incluindo a forma de medição e pagamento. O serviço está compreendido a cerca das estacas 152+1,88 e a 179+11,88.

# CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

## Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, individuais ou em forma de consócio, que atendam as exigências dos TR e seus anexos.

## **CONSÓRCIO**

### Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio, de no máximo 3 (três) empresas.

## **SUBCONTRATAÇÃO**

### Será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste TR, com anuência prévia da Codevasf, para os serviços de fornecimentos de equipamentos, locação de obra e aquisição e assentamento de placa. Os serviços com permissão de subcontratação correspondem a 65,51% do valor total da obra.

## **VISITA AO LOCAL DAS OBRAS**

### A visita aos locais de prestação dos serviços **NÃO será obrigatória**, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

### É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

### Os custos de visita aos locais das obras e serviços de engenharia correrão por exclusiva conta da licitante.

### Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão execução dos serviços, as licitantes deverão contatar com a 3ª Superintendência Regional, situada à Rua Presidente Dutra, 160, Centro, em Petrolina/PE, por meio do telefone (087) 3866-7744/3866-7730, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30h, de 2ª à 6ª Feira.

### A declaração de que conhece o local onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração – Anexo II deste TR), através dos seus prepostos.

# PROPOSTA FINANCEIRA

## A Proposta Financeira, deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.

## A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:

1. Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante (Planilha Resumida), devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Planilha Resumida) – Anexo VI, que é parte integrante deste certame licitatório, observando-se os preços orçados pela Codevasf.

b) Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante (Planilha Detalhada) com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Planilha Detalhada) – Anexo VII, que é parte integrante deste Termo de Referência.

* Junto com a proposta, as Planilhas de Custos Resumida e Detalhada da Licitante deverão ser apresentadas em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
* As Planilhas de Custos Resumida e Detalhada da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966**.**
* Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço.

1. A licitante de melhor proposta classificada deverá preencher os formulários de composição de preços unitários, impressa em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

* A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
* A licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante (Planilha Detalhada);
* A licitante deverá, na composição de preços unitários de mão-de-obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município;
* No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966;
* As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.

1. Detalhamento dos Encargos Sociais (Quadro PO-XIV) – Anexo III.

* Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista.

1. Detalhamento do BDI (Quadros PO-XV) – Anexo III.

* Um quadro para o fornecimento de materiais e equipamentos (Quadro PO-XVb) e outro para os serviços (Quadro PO-XVa), sob pena de desclassificação da proposta;
* No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra;
* Deverá ser considerado no BDI, o ISS do município onde será executada a obra. No caso de serviços que abrangem municípios distintos, para definição do ISS médio, deverá ser calculado com base na legislação de cada município e verificação de seu respectivo peso no volume dos serviços;
* Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
* No detalhamento do BDI – Quadros PO-XV, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;
* Os custos referentes aos serviços de Administração Local e Manutenção do Canteiro (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. A licitante deverá apresentar um montante global especifico para os serviços de “AM” na Planilha de Custos do Valor da Proposta, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão-de-obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo do Termo de Referência.

1. Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante(Planilha Resumida), obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme o subitem 10.1 deste TR.

## A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante (Planilha Resumida ou Detalhada), nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

## A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

## A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

# DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de certidão, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Edital;
2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (conforme subitem 6.4.5 e Anexo II) informando que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras e serviços de engenharia, emitida pela própria licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.
3. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – dos profissionais, expedida(s) pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante tenha executado serviços em **sistemas de abastecimento de água**, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, com os seguintes quantitativos mínimos:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***Itens relevantes do objeto*** | | |
| **ITEM** | **SERVIÇO** | **QUANTIDADE** |
| 1.0 | ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO EM PVC OU PRFV OU RPVC OU CPRFV COM DN MAIOR OU IGUAL A 600mm | 250 m |

1. É permitido o somatório dos quantitativos estipulados na alínea “c”, mediante comprovação em mais de um atestado;
2. Definem-se como obras similares:

Obras construtivamente afins, àquelas especialmente no campo de infraestrutura hídrica, incluindo terraplanagem, subestações, adutoras, reservatórios e estações de bombeamento de água.

1. Definem-se como obras de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto Executivo – Anexo VI, parte integrante deste Edital;
2. Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.
3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à obra de **sistemas de abastecimento de água**.
4. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
   * O empregado;
   * O sócio;
   * O detentor de contrato de prestação de serviço.
5. A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.
6. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;
7. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

# ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA OU ESTIMATIVA DE CUSTO, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## Os custos dos insumos, obras e serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência atendem ao disposto no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, orçados de acordo com o valor abaixo:

**VALOR TOTAL:** **R$ 609.239,13 (seiscentos e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e treze centavos).**

## Estão inclusos no valor acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência da Codevasf para os itens necessários à execução do objeto constam da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência – Anexo VII, parte integrante deste Termo de Referência.

## O valor estimado para a contratação foi elaborado com base em pesquisa de preço local.

## As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho Nº 20.607.2077.5260.0026 – Implantação do Perímetro de Irrigação Pontal com 7.826 ha, no estado de Pernambuco, sob a gestão da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura.

## O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

# PRAZO DE EXECUÇÃO

## O prazo máximo para execução do objeto deste TR é contado em dias, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme especificado abaixo, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

|  |
| --- |
| **Prazo de execução da obra (em dias)** |
| 180 (cento e oitenta) |

# FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

## Os pagamentos das obras e serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo os preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

### A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.

### Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

## O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57 da Lei nº 8.666/93).

# REAJUSTAMENTO

## Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se o INCC.

# FISCALIZAÇÃO

## A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.

## Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

## Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, “in loco”, como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.

## Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.

## Checar se a CONTRATADA disponibilizou equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.

## Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela Codevasf, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.

## Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.

## Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico da obra – RAF.

## Efetuar os registros diários no Diário de Serviço.

## Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

## Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.

## Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

## Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

## Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

## Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.

## Encaminhar à Contratada cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.

## Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.

## Receber e encaminhar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.

## Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

## Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.

## Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.

## Receber as etapas de serviço mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.

## Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

## Receber, provisória e definitivamente, o serviço sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.

## Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.

## Realizar vistorias na obra e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s.

## Acompanhar a execução do serviço, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos equipamentos e pessoal empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.

## Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

## A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

## A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

# RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

## Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

## O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## A Codevasf, por meio da fiscalização, terá 90 dias para verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, vistoriar os equipamentos disponibilizados e emitir parecer conclusivo sobre o empreendimento.

## Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

## A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

1. Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Execução dos serviços;
2. Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
3. Liberação da Caução Contratual.

## Aceitos e aprovados os serviços, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

## O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre todos os serviços executados.

## A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

# SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

## A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:

1. Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
2. Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
3. Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

# CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

## A Contratada deverá executar a obra em conformidade com a Licença Ambiental nª 05.15.05.002466-6, com validade até 30/4/2023.

## A CONTRATADA deverá atender às diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em seu art. 4º, que estabelece como diretrizes de sustentabilidade critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

## Na execução da obra e serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:

1. Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
2. Deverá fazer o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.
3. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
   1. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
4. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
   1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
   2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
   3. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
   4. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
   5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
   6. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.
5. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
7. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
8. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
   1. Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
   2. Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
   3. Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

## A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

1. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
2. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.”

## Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;
2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

## Se houver a aquisição de bens, a CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

## A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

1. Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução das obras. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para o serviço.
2. Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.

## Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

## Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília/DF ou Superintendências Regionais.

## Não será necessário disponibilizar veículo para a equipe de Fiscalização da Codevasf.

## Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos equipamentos até o local dos serviços.

## Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

## Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à Codevasf e a terceiros.

## Exercer a vigilância e proteção de todos os equipamentos no local dos serviços.

## Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços dentro do prazo contratual.

## Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

## Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao IBAMA ou CPRH ou AMMA do local de execução dos serviços.

## Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

## A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Codevasf, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).

## A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

## Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas referentes a taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

## Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.

## Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a CONTRATADA deverá reforçar a caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5,0% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos quando aplicável).

## A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.

## A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada ao local do serviço, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Serviço, para acompanhamento e controle da Codevasf.

## Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.

## A CONTRATADA e a equipe técnica ambiental deverão apresentar o certificado do registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, mantido pelo IBAMA, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 01 de 13 de junho de 1988 e IN-IBAMA nº. 10, de 17 de agosto de 2001.

## A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

## Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

## O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo do serviço, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.

## Durante a execução do serviço, caberá à CONTRATADA as seguintes medidas:

## A placa de identificação das obras e serviços deve ser no padrão definido pela Codevasf e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na publicação Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas, anexas aos TR, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe – Anexo V.

## Manter no local do serviço um Diário, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento do serviço, mão-de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão do serviço.

## Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantia a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

## Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

## Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

## A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução dos serviços objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:

1. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.
2. Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

# OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

## Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

## Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

## Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

## Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

## Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

## Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.

## Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

# CONDIÇÕES GERAIS

## O resultado do fornecimento e execução dos serviços objeto do certame licitatório, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade da Codevasf, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

## Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

# ANEXOS

São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência, CD-ROM contendo:

* Anexo I: Justificativas;
* Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços;
* Anexo III: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI;
* Detalhamento dos Encargos Sociais (PO-XIV) – Horista e Mensalista;
* Detalhamento do BDI – (PO-XV) – Serviços;
* Detalhamento do BDI – (PO-XV) – Fornecimento.
* Anexo IV: Desenhos e memoriais;
* Anexo V: Manual de Uso da Marca do Governo;
* Anexo VI: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Planilha Resumida);
* Anexo VII: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Planilha Detalhada).

**Anexo I: Justificativas**

**Finalidade**: este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade da obra ou serviço de engenharia, previstas no Termo de Referência e que aqui relacionadas passam a integrar o TR.

**Justificativas:**

**Da necessidade da contratação**

O empreendimento é integrante do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC de onde se elenca que é prioridade de Governo.

Justifica as razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação dos serviços objeto da presente licitação. As políticas públicas voltadas para a solução das carências do semi-árido nordestino, apesar de terem proporcionado alguns progressos, ainda não conseguiram melhorar substancialmente os indicadores sociais da região, que se situam entre os mais baixos do país. Contudo, é possível dizer que hoje há um consenso entre políticos e administradores, partilhado por grande parte da população brasileira, quanto a urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população da região e de proporcionar o desenvolvimento econômico do semiárido. As constantes secas provocam o colapso das atividades produtivas, sobretudo na agropecuária, impede a fixação do homem no campo e provoca a migração da população para as cidades.

Com o objetivo de proporcionar o crescimento sustentável, tendo como principais pilares: o desenvolvimento social, o desenvolvimento econômico e a conservação do meio ambiente, desenvolvendo a agricultura irrigada, dentro dos preceitos técnicos da atividade, com cumprimento das exigências ambientais previstas para o empreendimento, com inclusão produtiva, numa perspectiva de geração de renda, segurança alimentar e de melhoria da qualidade de vida em ambiente salubre no campo, foi aprovado o projeto executivo para implantação das infraestruturas viárias e de abastecimento de água e energia, para a ocupação e irrigação de lotes para pequenos agricultores, objeto desta licitação.

Motivação da contratação, informar para fins de instrução do processo:

1. A contratação de empresa para a execução do objeto deste TR, beneficiará diretamente para implantação dos Setores de Colonização da Área Sul do Projeto de Irrigação Pontal, com a inclusão de 1.798 ha irrigados para o município de Petrolina-PE, distribuídos em 300 lotes agrícolas, de cerca de 6ha, em média, cada, e proporcionarão, como benefício indireto, a geração de 755 empregos diretos e 860 indiretos[[1]](#footnote-1), para o município;
2. Para a consolidação do empreendimento, é necessária a contratação de empresa de engenharia, na área de construção civil, com experiência em implantação de sistema de abastecimento de água, com rede em PRFV, por meio de licitação tipo concorrência nacional, por menor preço;
3. A contratação deve ser por empreitada a preço unitário, com base no projeto executivo realizado pelo Consórcio NORONHA/GEOTÉCNICA, em 1998;
4. Serão contratadas obras e instalações de bens patrimoniais para a venda por licitação;

**Regime de execução: Empreitada por Preços Unitários**: preço certo de unidades determinadas. O pagamento será por medições das unidades efetivamente executadas.

Este regime de execução é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois será pago somente os serviços efetivamente executados, mediante medições mensais, dos preços unitários propostos pela contratada.

**Permissão para Participação de Consórcios**: A logística necessária para cumprimento do objeto exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, sendo consequentemente pertinente a formação de consórcios, com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do Licitante, proporcionar maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado, possibilitando a participação de maior número de Empresas.

Nesta licitação será admitida a participação de Consórcio de até 3 (três) empresas levando-se em consideração que o objeto da licitação inclui obras de construção civil, montagens hidromecânicas e instalações elétricas específicas para o tipo de empreendimento, necessários á implantação dos sistemas, o que ampliará a competitividade de empresas, que terão condições, consorciadas de participar da licitação, uma vez que, isoladas, poderiam não conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

**Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual**, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro.

Os serviços a serem contratados serão executados no prazo superior a um ano, conforme consta do Termo de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

**Critério de Julgamento**: **Menor preço**, de acordo com o Art.54 da Lei n.º 13.303/2016.

**Garantia do Objeto**: A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.O empreiteiro responderá durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

**Garantia de Execução (caução)**: É necessário para fins de emissão da Ordem de Serviço que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato

**Projeto Executivo**: foi elaborado pelo Consócio NORONHA/GEOTÉCNICA e aprovado pela Codevasf, em 1998, com base no abaixo:

* + - 1. **“Levantamento Detalhado de Solos”, realizado pela empresa contratada pela Codevasf: HYDROS Enge¬nharia e Planejamento Ltda, em 1989.**
      2. **Estudos de Pré-Viabilidade, realizados pelo consórcio contratado pela Codevasf: NORONHA/TAMS/GEOTÉCNICA, em 1991.**
      3. **Estudos de Viabilidade Técnico-Econômica e o EIA/RIMA, realizados pelo consórcio contratado pela Codevasf: NORONHA/TAMS/GEOTÉCNICA, em 1992.**
      4. **Projeto Básico da Área Sul, realizado pelo consórcio contratado pela Codevasf: NORONHA/TAMS/GEOTÉCNICA, em 1993.**

**Orçamento Público/Aberto:** publicidade do orçamento estimado para a contratação do objeto de licitação, tendo em vista a necessidade de fornecer informações suficientes à elaboração das propostas pelos proponentes.

Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, \_\_\_/\_\_\_/2016

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Anexo III: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI

**PO-XIV - Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista (preenchido)**

**PO-XIV - Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista (em branco)**

**PO-XVa - Detalhamento do BDI - Serviços**

**PO-XVb - Detalhamento do BDI – Fornecimento**

**PO-XIV – Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista – Desonerada (preenchido)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DISCRIMINAÇÃO** | | **HORISTA** | **MENSALISTA** |
| **%** | **%** |
| **A** | **ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS** | | |
| A1 | INSS | 0,00% | 0,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidente de Trabalho | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% |
| **SUBTOTAL DE “A”:** | | **16,80%** | **16,80%** |
| **B** | **ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE “A”** | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 18,06% | NÃO INCIDE |
| B2 | Feriados | 4,33% | NÃO INCIDE |
| B3 | Auxílio-Enfermidade | 0,90% | 0,69% |
| B4 | 13º Salário | 10,83% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07% | 0,06% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,72% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuva | 1,22% | NÃO INCIDE |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11% | 0,09% |
| B9 | Férias Gozadas | 7,26% | 4,84% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03% | 0,03% |
| **SUBTOTAL DE “B”:** | | **43,53%** | **14,60%** |
| **C** | **ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE “A”** | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 4,43% | 3,41% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,10% | 0,08% |
| C3 | Férias Indenizadas | 5,97% | 4,59% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 4,81% | 3,70% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,37% | 0,29% |
| **SUBTOTAL DE “C”:** | | **15,68%** | **12,07%** |
| **D** | **REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO** | | |
| D1 | Reincidência de “A” sobre “B” | 7,47% | 2,58% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,37% | 0,29% |
| **SUBTOTAL DE “D”:** | | **7,84%** | **2,87%** |
| **TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS:** | | **83,85%** | **46,34%** |

**PO-XIV - Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista (em branco)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| NOME DA CONCORRENTE: | | |
| OBJETO: | EDITAL | FOLHA |
| \_\_\_\_\_\_/2020 | \_\_\_\_/\_\_\_\_ |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DISCRIMINAÇÃO** | | **HORISTA** | **MENSALISTA** |
| **%** | **%** |
| **A** | **ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS** | | |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **SUBTOTAL DE “A”:** | |  |  |
| **B** | **ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE “A”** | | |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **SUBTOTAL DE “B”:** | |  |  |
| **C** | **ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE “A”** | | |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **SUBTOTAL DE “C”:** | |  |  |
| **D** | **REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO** | | |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **SUBTOTAL DE “D”:** | |  |  |
| **TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS:** | |  |  |

**PO-XVa – Detalhamento do BDI – Serviços – com Desoneração**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| NOME DA CONCORRENTE: | | |
| OBJETO: | EDITAL | FOLHA |
| \_\_\_\_\_\_/2020 | \_\_\_\_/\_\_\_\_ |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | % PV | % CD |
|  |  |  |  |
| 1 | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) |  | 3,10% |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| 2 | IMPOSTOS E TAXAS (I) | 6,65% |  |
| 2.1 | ISS | 3,00% |  |
| 2.1 | PIS | 0,65% |  |
| 2.3 | Cofins | 3,00% |  |
| 2.4 | CPRB | 4,50% |  |
|  |  |  |  |
| 3 | RISCO, SEGURO E GARANTIAS |  | 1,28% |
| 3.1 | Risco (R) |  | 1,00% |
| 3.2 | Seguro + Garantia (S+G) |  | 0,28% |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| 4 | DESPESAS FINANCEIRAS (DF) |  | 0,94% |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| 5 | LUCRO (L) |  | 7,75% |
|  |  |  |  |
| BDI\* (%)= | | | 28,18 |

BDI (%) = (((1+(AC+R+S+G))x(1+DF)x(1+L)/(1-I))-1)\*100

ISS municipal: 60% de 5,00% (valor do ISS do município para construção civil e instalações)

Obs: adotado BDI = 28,18%.

**PO-XVb – Detalhamento do BDI – Fornecimento – com Desoneração**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| NOME DA CONCORRENTE: | | |
| OBJETO: | EDITAL | FOLHA |
| \_\_\_\_\_\_/2020 | \_\_\_\_/\_\_\_\_ |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | % PV | % CD |
|  |  |  |  |
| 1 | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) |  | 3,43% |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| 2 | IMPOSTOS E TAXAS (I) | 8,15% |  |
| 2.1 | ISS | 0,00% |  |
| 2.1 | PIS | 0,65% |  |
| 2.3 | Cofins | 3,00% |  |
| 2.4 | CPRB | 4,50% |  |
|  |  |  |  |
| 3 | RISCO, SEGURO E GARANTIAS |  | 0,86% |
| 3.1 | Risco (R) |  | 0,56% |
| 3.2 | Seguro + Garantia (S+G) |  | 0,30% |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| 4 | DESPESAS FINANCEIRAS (DF) |  | 0,85% |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| 5 | LUCRO (L) |  | 3,50% |
|  |  |  |  |
| BDI\* (%)= | | | 18,52 |

Considerações:

BDI (%) = (((1+(AC+S+R+G))x(1+DF)x(1+L)/(1-I))-1)x100

Anexo IV: Desenhos e memoriais

**DESENHOS E MEMORIAIS – NORMAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

Anexo V: Manual de Uso da Marca do Governo

**Manual de Uso da Marca do Governo Federal**

**Obras (Modelo de Placas Codevasf)**

**(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

Anexo VI: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Planilha Resumida)

**PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA**

**(PLANILHA RESUMIDA)**

**(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

Anexo VII: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Planilha Detalhada)

**PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA**

**(PLANILHA DETALHADA)**

**(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

1. Fonte: Revista Econômica do Nordeste, Fortaleza, v. 35, nº 3, jul-set. 2004 (internet). [↑](#footnote-ref-1)